



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
DO OBJETO	(X) Bem. Categoria: Bem Subcategoria: Bem de consumo Grupo: Material de limpeza Subgrupo: LIXEIRAS
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A presente contratação tem por objetivo a aquisição de LIXEIRAS, a fim de atender de forma às necessidades de, higienização e conservação dos ambientes das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). O fornecimento do item é essencial para a manutenção de condições adequadas de higiene e salubridade nos espaços institucionais, contribuindo para a segurança sanitária de magistrados, servidores, colaboradores e público em geral. A contratação, portanto, visa garantir o funcionamento regular dos serviços do Poder Judiciário, evitando riscos à saúde e ao meio ambiente, e assegurando o cumprimento das normas de limpeza institucional. Considerando tratar-se de um item de consumo necessário à continuidade das atividades e de difícil precisão de demanda, a aquisição será realizada mediante formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei nº14.133/2021, art. 40, II).
II - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	(X) Sim. A contratação alinha-se ao Plano Anual de Contratações - PAC 2026, linhas 500, 501 e 502.
	() Não
III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir a adequação, a qualidade e a eficiência no atendimento às necessidades das unidades administrativas do Tribunal:	

- **Qualidade e conformidade dos produtos** : As lixeiras deverão ser fornecidas novas, íntegras, de primeiro uso e devidamente embaladas. Devem atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, observando padrões dimensionais e a resistência do material.
- **Compatibilidade com o uso institucional**: As lixeiras deverão ser adequadas ao ambiente administrativo, contemplando modelos distintos (com pedal, basculante ou abertas) para diferentes finalidades: lixeiras com pedal para resíduos que demandem maior higiene (ex.: áreas coletivas), e modelos abertos para descarte de papéis em escritórios.
- **Padrões de padronização interna**: Todos os modelos devem seguir os padrões exigidos no Termo de Referências, de forma a manter a padronização já adotadas pelo TJPE.
- **Prazos e forma de entrega**: A entrega será realizada em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de envio da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- **Proposta comercial**: A proposta deverá conter a discriminação detalhada do produto ofertado, incluindo a marca e o fabricante. A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. Para fins de julgamento, poderá ser solicitado documento comprobatório das propriedades do produto ofertado, com vistas à verificação da compatibilidade com as especificações exigidas.
- **Apresentação de amostra**: O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra do produto ofertado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da ciência do resultado da fase de habilitação, para análise da adequação e conformidade com as especificações técnicas. A amostra deverá ser entregue identificada com o nome da empresa, número do item e referência do processo. A não apresentação da amostra no prazo previsto será entendida como desistência, com a consequente desclassificação do licitante. A amostra aprovada será retida como modelo para fins de conferência no recebimento das futuras entregas.
- **Garantia de reposição**: Os fornecedores deverão assegurar a substituição, em até **5 (cinco) dias úteis**, de produtos com defeitos, avarias ou em desconformidade com as especificações solicitadas, sem custos adicionais.
- **Responsabilidade socioambiental**: Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais recicláveis ou reciclados, com certificações ambientais ou declaração de responsabilidade socioambiental emitida pelo fabricante.

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE		Nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar apresenta especificações técnicas com caráter meramente referencial, com a finalidade de viabilizar a adequada compreensão do objeto, especialmente em relação à qualidade mínima esperada, ao desempenho funcional exigido e à robustez compatível com o uso institucional intensivo. Considerando que há marcas amplamente consolidadas no mercado nacional para o fornecimento de lixeiras, optou-se por descrever de forma detalhada os critérios técnicos essenciais, tais como: modelos, cores específicas e dimensões. Essas referências técnicas visam: * Evitar ambiguidades ou descrições genéricas que possam resultar no fornecimento de materiais inadequados ou com qualidade inferior ao exigido para uso administrativo e judicial; * Orientar os fornecedores quanto ao padrão mínimo de qualidade, assegurando a isonomia entre os licitantes e a competitividade do certame; * Assegurar o atendimento à finalidade pública, mediante o fornecimento de itens que, mesmo de diferentes marcas, apresentem desempenho equivalente àquele demonstrado pelas marcas de referência citadas. Ressalta-se que serão aceitos quaisquer produtos que apresentem características técnicas e qualidade equivalentes ou superiores às descritas neste estudo e no Termo de Referência, ficando a avaliação a cargo da Administração, com base em critérios objetivos. Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar cumpre sua função de esclarecer tecnicamente os requisitos do objeto, sem configurar qualquer direcionamento de contratação ou restrição indevida à competitividade.		
ITEM	E-fisco	DESCRIÇÃO	PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA
1	1560590	LIXEIRA PLÁSTICA 10L Recipiente para lixo, de plástico, telado, no formato cilíndrico, com capacidade de 10 litros, medindo 24,5 cm de diâmetro e 27,0 cm de altura, sem tampa, sem pedal.	Fabricada em plástico resistente (PP ou PEAD), lavável, atóxico, com bordas reforçadas, sem rebarbas ou arestas cortantes, estrutura firme para suportar uso contínuo.	Sanremo, Plasútil, Coza

2	2182840	LIXEIRA FIBRA RECICLÁVEL 10L Recipiente para Lixo, em fibra reciclável, no formato cilíndrico, com capacidade para 10 litros, medindo 25 cm de diâmetro e 25 cm de altura, sem tampa, sem pedal, na cor preta, com aros de metal cromados na borda e no fundo	Confeccionada em fibra resistente e reciclável, com reforço estrutural em aros metálicos cromados, acabamento liso e fácil higienização, livre de oxidação e deformações.	Martiplast Brinox
3	2451271	LIXEIRA PLÁSTICA 12L Recipiente para Lixo em Plástico, no formato cilíndrico, com capacidade aproximada de 12 litros, com pedal, na cor branca ou bege	Fabricada em plástico injetado de alta resistência, com pedal de acionamento resistente a 20.000 ciclos de uso, sistema de tampa com fechamento seguro, superfície lisa para fácil higienização.	Tramontina, Plastilânia, Sanremo, Brinox
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?		Em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a adoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas, propõe-se a inclusão dos seguintes critérios de sustentabilidade para a aquisição de lixeiras: Preferência por materiais reciclados ou recicláveis, oriundos de fontes renováveis, que contribuam para a redução do impacto ambiental da produção. Durabilidade e longa vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos. Facilidade de higienização, possibilitando o uso prolongado em ambientes administrativos sem prejuízo das condições sanitárias. Ausência de substâncias nocivas à saúde ou ao meio ambiente (como tintas tóxicas ou materiais não recicláveis). Embalagens sustentáveis, preferencialmente fabricadas com material reciclado ou biodegradável.		

	() Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	() Sim.
	(X) Não.

IV - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

As estimativas de quantidades foram apuradas com base no histórico de consumo dos materiais, mediante análise dos relatórios de saída do Almoxarifado extraídos do Sistema de Materiais (id 3678465), adotando-se, para cada item, o período mais representativo do comportamento real de demanda.

Registra-se que, em determinados casos, a análise dos últimos 12 (doze) meses não se mostrou suficiente para refletir o consumo efetivo, tendo sido necessário ajustar o recorte temporal, em razão de fatores que impactaram a dinâmica de utilização dos itens, tais como ausência de divulgação, mudança de padrão de consumo e demanda reprimida.

Nesse contexto, foram adotados os seguintes critérios por item:

1) Lixeiras com tampa e pedal 12L

Embora adquiridas em abril de 2023, as saídas desse item permaneceram inexistentes em 2023 e reduzidas em 2024, em razão do desconhecimento dos setores quanto à sua disponibilidade e da manutenção de padrões anteriores de consumo.

A partir de 2025, com a devida divulgação do item, verificou-se rápida

**COMO SE OBTEVE O
QUANTITATIVO
ESTIMADO?**

utilização do estoque, integralmente consumido em aproximadamente 03 (três) meses, evidenciando demanda reprimida.

Com base nesse comportamento, apurou-se consumo de 55 unidades em 03 meses, correspondente a média mensal aproximada de 18 unidades, sendo estimada a aquisição de 215 unidades, considerando horizonte de atendimento e margem de segurança compatível com o tempo de reposição.

2) Lixeiras de fibra reciclável com borda cromada 10L

Para este item, adotou-se como referência o exercício de 2024, período em que o consumo apresentou comportamento regular, totalizando 303 unidades em 10 meses, equivalente a média mensal de aproximadamente 30 unidades.

Com base nesse histórico, estimou-se a aquisição de 360 unidades, compatível com o consumo projetado para o período de atendimento.

3) Lixeiras de plástico telada 10L

A estimativa foi realizada com base no consumo observado em 2025, período em que se registraram 122 unidades em 10 meses, resultando em média mensal aproximada de 12 unidades.

Dessa forma, estimou-se a aquisição de 145 unidades, considerando a projeção de consumo e margem operacional para reposição.

Ressalta-se que os quantitativos estimados foram definidos com base em dados objetivos de consumo, aliados à análise crítica do comportamento da demanda, buscando assegurar o adequado atendimento às necessidades institucionais, sem incorrer em excessos ou insuficiências de estoque.

Os relatórios que fundamentam os cálculos encontram-se anexos.

ITEM	E-fisco	DENOMINAÇÃO	Unidade de Medida	Consumo médio mensal	QUANTIDADE (unidades)
1	1560590	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA SEM PEDAL 10L	Unidade	12	145
2	2182840	LIXEIRA FIBRA RECICLÁVEL 10L		30	360
3	2451271	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 12L		18	215

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

(análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

MODELO DE CONTRATAÇÃO	O presente levantamento de mercado teve como finalidade identificar a solução mais vantajosa em termos de modelo de contratação, diante da natureza do objeto, da frequência da demanda e da estratégia de gestão de estoques da Administração. Foram avaliadas como alternativas de solução: (i) aquisição direta com execução imediata do contrato, (ii) contrato contínuo com entregas programadas, (iii) adesão a atas de outros órgãos e (iv) aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP). Dentre essas, a adoção do SRP com formalização de Ata de Registro de Preços mostrou-se a mais vantajosa, por oferecer flexibilidade na contratação, economicidade na gestão de estoques, previsibilidade orçamentária e redução de custos operacionais. A demanda pelas lixeiras, embora contínua, apresenta flutuações decorrentes da forma de utilização dos materiais, que impactam diretamente na sua vida útil. Em determinados setores, o uso intenso e o manuseio frequente podem ocasionar desgaste acelerado, necessidade de substituições antecipadas ou reposição por danos. Em outros ambientes, o consumo é mais lento, permitindo maior durabilidade. Esse cenário reforça a adequação da contratação por SRP, possibilitando aquisições conforme a necessidade real e evitando sobrestocagem ou obsolescência de materiais. Embora a demanda seja contínua, a execução se dá de forma pontual e sob demanda, não configurando prestação de serviço contínuo.
------------------------------	--

**JUSTIFICATIVA
TÉCNICA E ECONÔMICA
PARA A ESCOLHA DA
MELHOR SOLUÇÃO**

Do ponto de vista técnico, trata-se de materiais padronizados, amplamente disponíveis no mercado, com múltiplos fornecedores e capacidade produtiva compatível com a demanda da Administração Pública. As lixeiras a serem adquiridas deverão seguir formatos que atendam aos padrões de qualidade e funcionalidade exigidos pelo TJPE, conforme estabelecido no Termo de Referência. Em situações específicas, admite-se a adoção de configurações alternativas às já utilizadas, desde que devidamente justificadas e comprovadamente mais vantajosas sob os aspectos da economicidade e eficiência.

Sob o aspecto econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite realizar aquisições conforme a demanda efetiva, evitando a formação de estoques excessivos ou o risco de obsolescência de materiais, sobretudo em razão do desgaste diferenciado dos itens em função da intensidade de uso em cada setor. Assim, a contratação por SRP assegura a reposição conforme necessidade real, evitando custos desnecessários com sobrestocagem ou substituições antecipadas não planejadas.

Além disso, o SRP reduz os custos administrativos relacionados à repetição de procedimentos licitatórios e otimiza a gestão orçamentária, permitindo compras escalonadas ao longo da vigência da ata, em consonância com a disponibilidade financeira e as necessidades operacionais do órgão.

Dessa forma, o modelo adotado proporciona previsibilidade, racionalização de gastos, e maior eficiência na execução contratual, assegurando o suprimento contínuo e padronizado desses insumos essenciais às atividades administrativas e judiciais.

**HÁ RESTRIÇÃO DE
FORNECEDORES?**

(X) Não.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, baseou-se em/na:

- 1) Registro de valores do Banco de Preços do Sistema PEi integrado
- 2) Pesquisa de Mercado com Fornecedores e Internet

COMO SE OBTEVE O VALOR ESTIMADO?	*Para apuração do valor unitário médio do item, foram considerados preços obtidos por pesquisa de mercado na internet e entre fornecedores, bem como preços extraídos do banco de dados do Sistema PE Integrado. Inicialmente, foi calculada a média simples dos valores de cada fonte separadamente. Em seguida, a média final foi obtida pela média aritmética das duas médias parciais. Cotação GESUP - LIXEIRAS (3619300)		
DESCRIÇÃO DOS VALORES	ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO *média	VALOR TOTAL ESTIMADO
	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10L	R\$ 9,78	R\$ 1.271,40
	LIXEIRA FIBRA RECICLÁVEL 10L	R\$ 71,72	R\$ 23.667,60
	LIXEIRA PLÁSTICA 12L	R\$ 33,53	R\$ 7.208,95
		TOTAIS	R\$ 34.446,25
VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO			

A solução adotada consiste na aquisição de materiais de limpeza por meio de licitação na modalidade **pregão**, sob a forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com a consequente formalização de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha por esses modelos se justifica pela natureza dos objetos, composto por itens de uso padronizado, essenciais às rotinas administrativas e judiciais, cuja demanda é sujeita a oscilações operacionais.

A formalização da ARP proporcionará maior previsibilidade na gestão de suprimentos, permitindo aquisições sob demanda, com flexibilidade para reposição conforme consumo real, evitando a formação de estoques excessivos. Ademais, contribui para a racionalização dos recursos públicos, a otimização dos espaços de armazenamento e a redução de custos operacionais com a deflagração de novos processos licitatórios. Também possibilita, quando permitido, o atendimento de solicitações de adesão por outros órgãos públicos, ampliando os ganhos decorrentes da licitação.

O QUE SERÁ CONTRATADO?	Bens de consumo do tipo material de limpeza por meio de Sistema de Registro de Preços. Embora se trate de utensílios com vida útil superior a um único uso, os itens objeto desta contratação não são submetidos a tombamento patrimonial no âmbito do TJPE, sendo destinados à reposição periódica em razão do desgaste decorrente do uso contínuo, avarias e necessidade de manutenção das condições de higiene e funcionalidade dos ambientes institucionais, razão pela qual são tratados, para fins desta contratação, como bens de consumo	
QUAL A NATUREZA?	() Continuada.	() Com monopólio.
	(X) Não continuada.	() Sem monopólio.
QUAL A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO?	(X) 30 dias (pronta entrega). () 180 dias. () Indeterminado. () dias. () anos.	
	() 12 meses.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO DA ARP?	(X) Sim. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados. A prorrogação, se efetivada, poderá contribuir para a racionalização dos procedimentos administrativos, redução de custos operacionais com novas licitações e continuidade no fornecimento dos materiais sem descontinuidade contratual.	
	() Não.	
HÁ TRANSIÇÃO	(X) Não.	

COM CONTRATO?	() Sim. Contrato nº
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	(X) Não há. () 90 dias. () 12 meses. () dias. () Outro: nnn () anos. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021) pelas seguintes razões expostas: Não há complexidade e vultuosidade na presente aquisição, não comprometendo o cumprimento das obrigações; A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, ou seja, os custos dessa exigência poderiam ser repassados à própria Administração contratante, indo de encontro à economicidade da contratação; A exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados e do caráter competitivo do certame.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	() Sim. (X) Não. Justificativa: Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos - LIXEIRAS - não se justifica a exigência de assistência técnica ou serviços de manutenção como requisito da contratação. Tais bens possuem, em sua maioria, vida útil determinada pelo uso e não demandam suporte técnico especializado para seu funcionamento ou recuperação, tratando-se de materiais de consumo simples e padronizados no mercado. Ademais, a substituição de eventual item com defeito é prática comum e prevista nas relações comerciais, estando amparada pelo Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, sem necessidade de contratos de manutenção ou suporte técnico dedicado.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	() Sim. (X) Não.
VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO	

A SOLUÇÃO SERÁ PARCELADA? (Em Itens/Lotes Únicos ou Lotes distintos)?	(X) SIM - CONTRATAÇÃO POR ITEM. A presente contratação, inicialmente estruturada em lote único englobando os três tipos de lixeiras (00028634-41.2025.8.17.8017 (Licitação), restou fracassada, conforme análise do Pregão correspondente, no qual as propostas remanescentes apresentaram valores superiores ao estimado pela Administração, comprometendo a obtenção de proposta mais vantajosa. Verificou-se, no caso concreto, que a adoção do critério de julgamento por lote único pode ter restringido a competitividade do certame, na medida em que exigiu dos licitantes a capacidade de fornecimento simultâneo de itens com características distintas, a exemplo de lixeiras plásticas de diferentes capacidades e lixeira em fibra reciclável, o que pode não refletir a especialização ou o portfólio de todos os fornecedores do mercado. Diante desse cenário, e considerando o fracasso do certame anterior, entende-se adequada a readequação da estratégia de contratação, com a divisão do objeto em itens, de modo a: 1. ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada tipo de produto; 2. favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração; 3. mitigar o risco de nova frustração do certame. Tal medida encontra amparo no princípio da competitividade e na busca pela seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como na diretriz de parcelamento do objeto, quando técnica e economicamente viável, como forma de ampliar a disputa. Dessa forma, a estruturação da contratação por itens revela-se medida adequada e necessária, diante do histórico do certame e das características do objeto, visando ao êxito da futura contratação.
JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 *Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Quando se trata da aquisição de bens, a regra geral determina que as licitações devem ser exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sempre que o valor estimado dos itens contratados for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Considerando que o valor total estimado da contratação (quantidade máxima) é de R\$ 34.446,25, estabelece-se cota exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).
COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	

ITEM	E-fisco	DENOMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1560590	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10L	R\$ 9,78	R\$ 1.271,40
2	2182840	LIXEIRA FIBRA RECICLÁVEL 10L	R\$ 71,72	R\$ 23.667,60
3	2451271	LIXEIRA PLÁSTICA 12L	R\$ 33,53	R\$ 7.208,95
			TOTAL	R\$ 34.446,25

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	(X) Manutenção do Funcionamento Administrativo	(X) Serviço/Bem de Consumo
	(X) Melhor aproveitamento dos recursos humanos e operacionais: Diminuição do tempo gasto por servidores com solicitações e controles sucessivos de materiais; Liberação de equipes do setor de suprimentos para atividades estratégicas e de planejamento; Menor volume de processos administrativos a serem elaborados, analisados e fiscalizados.	(X) Racionalização do estoque: Suprimento planejado, alinhado ao consumo real das unidades; Menor risco de perdas, vencimento ou obsolescência de materiais; Redução da necessidade de compras emergenciais.
	() Redução dos Riscos do Trabalho	(X) Redução de custos

	(X) Otimização da gestão contratual e financeira:	
	Flexibilidade para aquisições escalonadas ao longo da vigência da ata (por demanda real);	
	Compatibilidade com o fluxo orçamentário do órgão;	
	Facilidade de controle dos gastos públicos e aderência à programação financeira.	
	(X) Ganho de Eficiência	
	(X) Economicidade na aquisição:	
	Obtenção de melhores preços por meio de pregão com ampla concorrência;	
	Ganho de escala com aquisição unificada de diversos itens;	
	Redução de custos indiretos com abertura de vários processos distintos ao longo do ano.	
X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
HÁ PROVIDÊNCIAS	(X)	ANÁLISE DE RISCO
		RISCO FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO
		a) Probabilidade - Baixa
		b) Impacto - Médio
		c) Dano - Não atendimento das necessidades da contratação.
		d) Ação Preventiva - Definir requisitos alinhados às necessidades dos objetos da contratação e acompanhar sua entrega.
		Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.
		e) Ação De Contingência -Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.
		RISCO - NÃO ENTREGA DOS MATERIAIS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO
		a) Probabilidade - Baixa
b) Impacto - Médio		
c) Dano - Não atendimento das necessidades da contratação.		
d) Ação Preventiva - Solicitar previamente a confirmação do prazo de entrega no momento do Edital.		
e) Ação De Contingência - Notificar a CONTRATADA		
RISCO DESCUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
a) Probabilidade: Média		
b) Impacto: Médio		
c) Dano: Descumprimento das diretrizes de sustentabilidade previstas na Resolução CNJ nº 400/2021 e no Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024), com		

PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	Sim. possível comprometimento das metas ambientais do TJPE. d) Ação Preventiva: Verificação documental e acompanhamento pela Comissão Gestora de Sustentabilidade do TJPE, desde a fase de recebimento até a execução contratual, garantindo conformidade com as exigências ambientais estabelecidas no Termo de Referência. e) Ação de Contingência: Notificar a contratada para adequação imediata e, em caso de reincidência, comunicar a Secretaria de Administração e a Comissão de Sustentabilidade para adoção das medidas administrativas cabíveis. RISCO FORNECIMENTO DE PRODUTOS FALSIFICADOS OU DE PROCEDÊNCIA DÚVIDOSA a) Probabilidade: Baixa b) Impacto: Alto c) Dano: Fornecimento de produtos sem origem comprovada, ineficazes ou incompatíveis com as especificações, gerando prejuízo material, risco de danos a equipamentos e comprometimento da imagem institucional. d) Ação Preventiva: Exigir nota fiscal, marca registrada e comprovação de autenticidade do fabricante no ato do fornecimento, bem como conferência técnica pela Gerência de Suprimentos. e) Ação de Contingência: Determinar a substituição imediata dos produtos às expensas da contratada e comunicar a ocorrência à Auditoria Interna e à Gerência de Suprimentos para adoção das medidas administrativas cabíveis. () Não.
XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	() Sim. (X) Não. Não se vislumbra a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a concretização desta aquisição
XII - IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	(X) SIM. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Com vistas à sustentabilidade, serão adotadas medidas mitigadoras por parte da Administração Pública (contratante) e pela empresa contratada.

DA CONTRATANTE:

Adoção de critérios sustentáveis na especificação dos itens:

Definir, nos documentos de licitação, a preferência por materiais duráveis e reciclados ou de fontes renováveis, reduzindo o impacto ambiental da produção, com longa vida útil

Implantação de política de descarte ambientalmente adequado:

Promover o descarte seletivo e o encaminhamento para reciclagem

DA CONTRATADA:

Priorizar o uso de matéria-prima reciclada ou de origem certificada.

Apresentar, se possível, comprovação de ações ambientais.

XIII - CONCLUSÃO

**A CONTRATAÇÃO
POSSUI VIABILIDADE
(TÉCNICA,
SOCIOECONÔMICA E
AMBIENTAL),
RAZOABILIDADE E
ADEQUAÇÃO PARA O
ATENDIMENTO DA
NECESSIDADE?**

(X) Sim.

Diante da análise da necessidade, da viabilidade técnica e econômica, da estimativa de quantidades e valores, bem como da compatibilidade com o planejamento institucional, **conclui-se que a contratação é adequada para atender de forma eficiente e contínua às demandas da Administração**, assegurando a regularidade dos serviços prestados.

() Não.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FALANGOLA, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 13/07/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3802210** e o código CRC **46E1DCBE**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

Compra de bens comuns mediante pregão eletrônico | Lei nº 14.133/2021, art. 6º, X e XLI, art. 28, I e art. 29

Processo SEI	00010651-17.2026.8.17.8017
Código de contratação PCA 2026	500, 501 e 502
Unidade demandante	Diretoria de Patrimônio e Suprimentos - GESUP
Objeto	Eventual aquisição de lixeiras
Modalidade	Pregão eletrônico
Sistema	Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor preço por item
Forma de fornecimento	Fornecimento não continuado, sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento
Vigência da ARP	12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade
Prazo de entrega	30 dias corridos, contados do envio da respectiva Ordem de Fornecimento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Formação de Ata de Registro de Preços destinada à eventual aquisição de lixeiras, visando suprir as necessidades das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no quadro a seguir:

Item	Código E-Fisco	Denominação	Descrição técnica	Unidade	Quantidade máxima
------	----------------	-------------	-------------------	---------	-------------------

1	1560590	Lixeira plástica 10L telada sem tampa	Recipiente para lixo, em plástico, telado, formato cilíndrico, com capacidade de 10 litros, medindo aproximadamente 24,5 cm de diâmetro e 27 cm de altura, sem tampa e sem pedal.	Unidade	145
2	2182840	Lixeira em fibra reciclável 10L	Recipiente para lixo, em fibra reciclável, formato cilíndrico, com capacidade de 10 litros, medindo aproximadamente 25 cm de diâmetro e 25 cm de altura, sem tampa, sem pedal, na cor preta, com aros de metal cromado na borda e no fundo.	Unidade	360
3	2451271	Lixeira plástica 12L com pedal	Recipiente para lixo, em plástico, formato cilíndrico, com capacidade aproximada de 12 litros, com tampa e pedal, na cor branca ou bege.	Unidade	215

 <i>Imagem meramente ilustrativa - item 1</i>	 <i>Imagem meramente ilustrativa - item 2</i>	 <i>Imagem meramente ilustrativa - item 3</i>
---	---	--

1.2. As imagens eventualmente constantes deste Termo de Referência são meramente ilustrativas, tendo por finalidade auxiliar na identificação do objeto, não vinculando a Administração quanto a marcas, modelos ou fabricantes específicos.

1.3. As marcas indicadas como Referência possuem caráter meramente exemplificativo, servindo como parâmetro de qualidade e especificação técnica, sendo admitidos produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Em caso de divergência entre eventual descrição constante de catálogo, sistema ou outro cadastro e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas constantes deste documento.

1.5. O objeto possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho, acabamento e apresentação podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme requisitos técnicos e parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, não se enquadrando como bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, no qual se encontram demonstradas as justificativas técnicas e administrativas que evidenciam a necessidade da aquisição.

2.2. A aquisição visa suprir a demanda por coletores de resíduos nas unidades administrativas e judiciárias do TJPE. O fornecimento desses materiais é condição necessária para a operacionalização do descarte de resíduos sólidos, garantindo os padrões de higiene e salubridade exigidos para o funcionamento do órgão.

2.3. A contratação fundamenta-se na necessidade de reposição de itens avariados e na manutenção do estoque estratégico. A padronização dos modelos busca a uniformidade visual e funcional das unidades, otimizando a logística de substituição e assegurando a continuidade do suporte administrativo.

2.4. O quantitativo estimado para cobertura aproximada de 12 (doze) meses foi definido com base em dados históricos de consumo, conforme relatório de saída do Almoxarifado constante dos autos, e detalhado no Estudo Técnico Preliminar, que considerou análise crítica do histórico de consumo, eventual demanda reprimida e variações no padrão de utilização.

2.5. A contratação deverá observar a previsão no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, a disponibilidade orçamentária, os documentos de planejamento instruídos no processo e a pesquisa de preços realizada pela unidade competente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de lixeiras destinadas às unidades administrativas e judiciárias do TJPE, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. Na definição da solução, foram considerados o ciclo de vida dos bens, a durabilidade esperada, a facilidade de higienização, a resistência dos materiais, a possibilidade de reposição futura, a redução de descartes prematuros e a compatibilidade dos produtos com o uso institucional contínuo.

3.3. A indisponibilidade desses materiais pode comprometer a adequada utilização dos espaços institucionais e a regular execução das atividades administrativas, motivo pelo qual a solução proposta atende ao interesse público e às necessidades administrativas identificadas.

3.4. Do Sistema de Registro de Preços

3.4.1. Justificativa Para Utilização Do Sistema De Registro De Preços

3.4.1.1. O objeto possui consumo contínuo e frequente, contudo, a imprevisibilidade do cronograma de substituição e a irregularidade quantitativa das requisições pelas diversas unidades tornam o SRP a modalidade mais eficiente para a gestão do fornecimento.

3.4.1.2. A solução permite que as aquisições sejam realizadas sob demanda, de acordo com a necessidade real das unidades, evitando a formação de estoques excessivos, sobre contratação e a imobilização desnecessária de recursos públicos, configurando-se como o modelo mais adequado e eficiente ao interesse público.

3.4.2. Órgão Gerenciador

3.4.2.1. A Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) será o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

3.4.3. Órgãos Participantes

3.4.3.1. Não há outros órgãos/entidades participantes deste Registro de Preços.

3.4.4. Prazo De Vigência Da Ata De Registro De Preços E Sua Prorrogação

3.4.4.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados (Lei nº 14.133/2021, art. 84)

3.4.5. Da Possibilidade De Adesão Por Órgãos Não Participantes

3.4.5.1. Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços (ARP) resultante desta licitação, desde que devidamente justificada e observadas as normas legais aplicáveis, em especial as dispostas na Lei nº 14.133/2021.

3.4.5.2. As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador. O quantitativo total decorrente de todas as adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Lei nº 14.133/2021, art. 86, §§ 3º e 4º)

3.4.5.3. As solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração para análise e autorização, por meio do e-mail sad.secretaria@tjpe.jus.br ou do telefone (81) 3182-0572.

3.4.6. Obrigações e Responsabilidades do Gerenciador Da Ata

3.4.6.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

3.4.7. Obrigações e Responsabilidades Da Detentora Da Ata

3.4.7.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

3.4.8. Prazo Para Assinatura Da Ata De Registro De Preços

3.4.8.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O processo de compra dos materiais obedecerá às normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo a selecionar da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

4.2. A contratação será processada mediante pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para formação de Ata de Registro de Preços destinada a aquisições futuras e eventuais, de acordo com a necessidade da Administração.

4.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM, de modo a assegurar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

4.4. Da Proposta Comercial

4.4.1. A proposta comercial deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, incluindo marca, fabricante, características e especificações técnicas, valores unitários e totais,

bem como declaração de inclusão de todas as despesas, fretes, tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.

4.4.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Na ausência de indicação expressa no documento, considerar-se-á aceito o prazo mínimo exigido.

4.4.3. Para fins de análise de aceitabilidade do preço e verificação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, catálogos, folders, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos aptos a comprovar o atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da análise de amostras, quando exigida nos termos deste Termo de Referência.

4.4.4. A proposta será recusada quando não atender às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, às condições de entrega, às exigências de conformidade ou aos demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. Do Parcelamento ou não da Contratação

4.5.1. A contratação será estruturada **por Item**, em razão da natureza heterogênea dos materiais e as diferenças de capacidade e características entre os produtos.

4.5.2. O parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada tipo de item, sem prejuízo à economicidade e a eficiência administrativa.

4.6. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.6.1. Aplica-se à presente contratação o tratamento diferenciado e favorecido concedido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 combinado com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.2. Considerado o valor estimado e a estrutura do objeto, possui valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, será este considerado de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da pendência, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar o proponente subsequente, observada a ordem de classificação.

4.7. Das Condições de Habilitação

4.7.1. As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, para verificação da capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão definidas no Edital (Lei nº 14.133/2021, arts. 62 e 65).

4.7.2. Habilitação Jurídica

4.7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da (s) alteração (ões) contratual (ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

4.7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.7.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

4.7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.7.4. Serão verificadas conforme critérios definidos no Edital, podendo sua análise ser atribuída à unidade competente designada pela Administração;

4.7.5. Qualificação Econômico-Financeira

4.7.5.1. Considerando que a contratação é para entrega imediata, será dispensada a apresentação de documentos relativos à habilitação econômico-financeira, como por exemplo o balanço patrimonial, de todas as empresas proponentes, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. As especificações dos itens foram definidas com observância de critérios de durabilidade, segurança, funcionalidade, padronização institucional, uso racional de recursos naturais, redução da geração de resíduos e adoção de práticas ambientalmente responsáveis, quando aplicáveis ao objeto.

5.1.2. Também foram consideradas as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, e do Programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução CNJ nº 594/2024, quando aplicáveis ao objeto.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, preferencialmente recicláveis, recicladas ou reduzidas ao mínimo necessário, de modo a minimizar a geração de resíduos.

5.1.4. Os itens fornecidos deverão observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis e não poderão apresentar materiais, componentes ou acabamento que comprometam a segurança, a durabilidade, a higienização ou o uso adequado dos produtos.

5.1.5. As embalagens e resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, cabendo ao Contratante adotar as medidas necessárias para o descarte correto, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.1.6. A contratada deverá declarar que não emprega, direta ou indiretamente, mão de obra infantil ou em condições análogas ao trabalho escravo na produção dos bens fornecidos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do Decreto nº 9.571/2018.

5.2. Garantia do objeto

5.2.1. O objeto terá garantia legal mínima, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

5.2.2. Bens não duráveis possuem garantia legal mínima de 30 (trinta) dias, e bens duráveis possuem garantia legal mínima de 90 (noventa) dias.

5.2.3. A garantia abrange vícios de fabricação que comprometam o uso adequado dos produtos, tais como falhas de vedação, baixa resistência mecânica, defeitos de fabricação no material ou nas embalagens, bem como qualquer outro vício que prejudique a funcionalidade, a segurança ou o desempenho esperado.

5.2.4. A garantia legal não substitui, não reduz nem se confunde com os requisitos de integridade

física, resistência e conformidade técnica exigidos neste Termo de Referência, os quais deverão ser integralmente atendidos no momento da entrega e serão verificados no recebimento.

5.2.5. A garantia não abrange danos decorrentes de armazenamento inadequado pela Administração, exposição à umidade ou calor excessivos, violação de embalagens, manuseio inadequado ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante e com as condições normais de uso institucional.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto, a natureza padronizada dos bens, a entrega sob demanda mediante Ordem de Fornecimento e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo, além da possibilidade de a exigência representar custo adicional às propostas ou redução indevida da competitividade.

5.4. Subcontratação

5.4.1. É vedada a subcontratação do objeto, bem como a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, da execução do fornecimento, não se responsabilizando a Administração por compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

5.5. Do consórcio

5.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, porque o objeto não demanda a conjugação de esforços de mais de uma empresa, tampouco a integração de diferentes especialidades técnicas, sendo plenamente possível sua execução por fornecedor individual.

5.5.2. A vedação à participação de consórcio também se justifica por se tratar de objeto com especificações usuais de mercado, sem complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação consorciada, e por não haver valor estimado que exija a reunião de empresas para atendimento a requisitos de qualificação econômico-financeira.

6. AMOSTRAS E EXAME DE CONFORMIDADE

6.1. Para fins de verificação da conformidade técnica da proposta, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do art. 41, inciso II, e do § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para comprovação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

6.2. A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de validar, de forma objetiva e verificável, que o objeto apresenta característica equivalente ou superior aos padrões mínimos de qualidade descritos neste Termo de Referência, incluindo material, capacidade, acabamento, vedação, funcionalidade, resistência, conservação térmica e demais requisitos técnicos aplicáveis.

6.3. O prazo para apresentação das amostras será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo TJPE, admitida, excepcionalmente, prorrogação por igual período mediante justificativa formal aceita pela Administração, sob pena de desclassificação. O prazo definido é considerado razoável e proporcional à natureza do objeto, sem prejuízo de eventual prorrogação motivada, a critério da Administração.

6.4. Caso o prazo definido no item anterior não seja cumprido, será convocado o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

6.5. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Suprimentos do TJPE, situada na Rua Dr. Moacir Baracho, s/n, térreo do Edifício Paula Baptista, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h, ou em outro local formalmente indicado pela

Administração.

6.6. A amostra deverá estar identificada com o número do processo licitatório, identificação do item, razão social, endereço e telefone do proponente, bem como nome e telefone do responsável pela entrega.

6.7. A amostra consistirá em 01 (uma) unidade de cada item previsto no quadro de especificações contido neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar quantitativo adicional somente se necessário para verificação prática por amostragem.

6.8. Deverão ser observados os seguintes critérios objetivos de análise de amostras:

Item	Requisitos a verificar	Metodologia de verificação
Lixeira plástica 10L telada sem tampa	Material plástico; capacidade nominal de 10 litros; dimensões aproximadas; formato cilíndrico; ausência de tampa e pedal; acabamento; ausência de rachaduras, rebarbas, deformações, arestas cortantes ou odor excessivo; resistência e estabilidade.	Inspeção visual; conferência da capacidade e das dimensões; avaliação tátil e visual da espessura e resistência; teste manual de estabilidade e verificação de acabamento e integridade.
Lixeira em fibra reciclável 10L	Material em fibra reciclável; capacidade nominal de 10 litros; dimensões aproximadas; cor preta; aros de metal cromado na borda e no fundo; acabamento; ausência de rachaduras, rebarbas, deformações, arestas cortantes ou odor excessivo; resistência e estabilidade.	Inspeção visual; conferência da capacidade e das dimensões; verificação dos aros metálicos; avaliação tátil e visual do material; teste manual de estabilidade e verificação de acabamento e integridade.
Lixeira plástica 12L com pedal	Material plástico; capacidade aproximada de 12 litros; formato cilíndrico; tampa e pedal; cor branca ou bege; acabamento; ausência de rachaduras, rebarbas, deformações, arestas cortantes ou odor excessivo; funcionamento do pedal; resistência e estabilidade.	Inspeção visual; conferência da capacidade; teste prático de abertura e fechamento por pedal; avaliação do encaixe da tampa; teste manual de estabilidade e verificação de acabamento, integridade e funcionalidade.

6.9. As amostras poderão ser abertas, manuseadas e submetidas às verificações necessárias, servindo como referência para o padrão de qualidade e conformidade a ser observado no recebimento do objeto, admitida variação normal de fabricação, desde que atendidas integralmente as especificações deste Termo de Referência.

6.10. A análise das amostras terá caráter estritamente técnico, objetivo e proporcional à natureza do objeto, vedada a adoção de critérios subjetivos, comparativos indevidos ou preferências por marca ou modelo, devendo a Administração registrar os atos e resultados no processo administrativo.

6.11. As amostras utilizadas para análise não poderão ser computadas no quantitativo a ser fornecido, salvo previsão expressa em sentido diverso ou aceite formal da Administração.

6.12. As amostras serão examinadas e avaliadas pelo setor designado pelo TJPE, ao qual competirá a análise e a emissão do resultado, mediante registro no processo.

6.13. Após a entrega das amostras, o setor responsável emitirá parecer técnico no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, informando expressamente se aprova ou reprovava as amostras apresentadas.

6.14. Em caso de reprovação, o parecer técnico deverá indicar, de forma clara, as exigências não atendidas, com base nas especificações e nos critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.15. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementações documentais estritamente necessárias à avaliação, os quais deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sob pena de desclassificação.

6.16. Decorrido o prazo para apresentação da amostra, não será permitida nova apresentação pelo mesmo proponente, ressalvadas hipóteses excepcionais de diligência estritamente documental, a critério da Administração, desde que não implique alteração do objeto ofertado.

6.17. No caso de desclassificação do proponente, poderá ser convocado o subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra aprovada ou se esgotem as alternativas do procedimento.

6.18. Os custos com a amostra, inclusive transporte e entrega, correrão por conta exclusiva do licitante.

6.19. Após a conclusão da análise e, quando não forem incorporadas ao quantitativo fornecido mediante aceite formal da Administração, as amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação do resultado final do certame. Decorrido o prazo sem retirada, a Administração poderá promover a destinação ou descarte das amostras, sem direito a indenização ou ressarcimento.

6.20. Após a conclusão do procedimento, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar as amostras, sem ônus para o TJPE, as quais serão devolvidas no estado em que se encontrarem. Não havendo retirada no prazo assinalado, o TJPE não se responsabilizará por sua guarda, podendo dar-lhes a destinação que entender adequada, observada a legislação aplicável.

6.21. Poderá ser dispensada a apresentação de amostras quando a Administração reconhecer, de forma motivada e com base em registros prévios, que determinado produto ou marca já foi avaliado e aprovado anteriormente em condições equivalentes, desde que tal dispensa não comprometa a isonomia, a verificação da conformidade e a regularidade do procedimento.

6.22. A indicação de marcas de referência não possui caráter excludente ou restritivo, sendo admitida a oferta de produtos de outras marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e sejam aprovados na análise de amostras, quando exigida, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.23. A análise de amostras, quando exigida, deverá dialogar com os requisitos técnicos, com as garantias previstas e com os critérios de recebimento, a fim de assegurar coerência entre proposta, amostra e fornecimento definitivo.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços caracterizam-se como de fornecimento de **natureza não continuada**, com execução pontual e sob demanda.

7.1.1. O fornecimento será formalizado mediante Ordens de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Administração e observados os quantitativos máximos registrados.

7.1.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração ao consumo mínimo dos itens, nem gera vínculo de continuidade contratual ou direito subjetivo à contratação além do objeto efetivamente demandado.

7.2. A contratada deverá entregar todos os materiais novos, íntegros, de primeiro uso e livres de

vícios, substituindo, às suas expensas, quaisquer itens defeituosos ou em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

7.3. Não serão admitidos produtos com trincas, quebras, amassamentos, falhas de vedação, defeitos de fabricação ou quaisquer desconformidades que comprometam sua funcionalidade, segurança, durabilidade ou apresentação.

7.4. O prazo para entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.

7.5. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE.

7.6. A empresa deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico, informando o gestor sobre o início dos preparativos para o cumprimento da obrigação.

7.7. Eventual atraso na entrega sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.8. A entrega dos itens deverá ocorrer de forma integral, em conformidade com o quantitativo constante da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não sendo admitidas entregas parciais sem prévia e expressa autorização da Administração.

7.9. A entrega deverá ser realizada na Unidade de Almoxarifado do Contratante, localizada na Av. Pan Nordestina, s/n, anexo do Fórum de Olinda, Vila Popular, Olinda/PE, CEP 53010-210, preferencialmente no período da manhã, mediante agendamento prévio pelos telefones (81) 3182-2020, 3182-2021 ou 3182-2022, ou pelo e-mail almoxarifado@tjpe.jus.br.

7.10. O fornecedor deverá realizar o transporte completo do bem até o local indicado pela Administração sem qualquer ônus adicional.

7.11. Por se tratarem de bens duráveis, os produtos não estão sujeitos a prazo de validade.

7.12. Os requisitos de integridade e conformidade previstos neste item deverão ser observados na análise de amostras, quando exigida, e no recebimento do objeto.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório do objeto será realizado pela equipe técnica designada, de forma sumária, no momento da entrega dos materiais, com verificação posterior da conformidade do material em relação às exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor da contratação ou pela unidade responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos materiais entregues e pela perfeita execução da contratação, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de fiscalizar sua execução e aplicar sanções à contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos do art. 104, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando aplicável.

9.4. As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. A gestão e a fiscalização desta contratação serão realizadas pela Gerência de Suprimentos, por servidores formalmente designados por ato próprio, preferencialmente publicado no Diário Oficial do TJPE, especialmente designados para acompanhar a execução do objeto contratado.

9.7. A gestão e a fiscalização deverão observar as determinações contidas nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, as instruções internas editadas pelo TJPE quanto às normas e procedimentos para a gestão de contratos, a Instrução Normativa TJPE nº 05/2018 e o Manual do Gestor de Contrato do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no que couber.

9.8. A fiscalização e o acompanhamento não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. O fiscal da contratação será auxiliado pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna do TJPE que, quando demandadas, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do objeto, exigindo da contratada o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como registrar formalmente toda ocorrência relevante.

10.2. Prestar à contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, respondendo tempestivamente a eventuais questionamentos que possam impactar o atendimento do objeto.

10.3. Indicar o local, o horário e as condições para entrega dos itens, assegurando à contratada instruções claras quanto aos procedimentos de entrega, recebimento, conferência e armazenamento dos materiais.

10.4. Assegurar condições adequadas para o recebimento dos produtos, incluindo espaço físico

compatível, pessoal habilitado para conferência e estrutura mínima que permita o descarregamento e o manuseio seguro dos materiais.

10.5. Permitir o acesso dos empregados ou prepostos da contratada às dependências indicadas para a entrega, desde que devidamente identificados e autorizados, preservando a segurança e a ordem durante a movimentação dos materiais.

10.6. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando os critérios de conferência, inspeção de qualidade, especificações técnicas, integridade física, condições de embalagem e demais exigências.

10.7. Registrar formalmente e comunicar imediatamente à contratada quaisquer irregularidades, vícios aparentes, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas, falhas de vedação, trincas, quebras, amassamentos, avarias ou outros defeitos identificados no recebimento ou durante o uso do material, determinando sua substituição ou correção.

10.8. Adotar as providências administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada.

10.9. Efetuar o pagamento devido à contratada, observando os valores pactuados, as quantidades efetivamente entregues, as condições estabelecidas no instrumento de contratação e os prazos previstos, desde que atendidos os requisitos de conformidade e aprovação do objeto.

10.10. O Contratante não responderá por compromissos, obrigações ou dívidas assumidas pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos ou prejuízos causados a terceiros por atos, omissões ou condutas da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11. Garantir a adequada segregação de funções, assegurando que o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da contratação sejam realizados por servidores formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações do Contratante poderão estar previstas no edital de licitação e em seus anexos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação.

11.3. Fornecer os itens objeto desta contratação de acordo com as especificações técnicas e parâmetros de qualidade definidos neste Termo de Referência.

11.4. Fornecer apenas produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, com avarias ou fora do padrão exigido.

11.5. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários à entrega dos itens no local indicado pelo Contratante.

11.6. Comunicar imediatamente ao gestor da contratação ou à equipe técnica do Almoxarifado qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a descarga e entrega dos produtos nas dependências do Contratante.

11.7. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo o fornecimento integral dos itens, sob pena de não recebimento do objeto e aplicação das sanções cabíveis.

- 11.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, observados os critérios de recebimento.
- 11.9. Emitir nota fiscal compatível com cada entrega realizada, discriminando os itens, quantidades, valores unitários e valores totais, com base nos preços contratados, vinculando-se à respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 11.10. Responsabilizar-se pelas consequências da inexecução total ou parcial da contratação, quando decorrente de sua culpa ou dolo, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.
- 11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da contratação e cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD quanto aos dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da contratação administrativa.
- 11.12. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no contrato social ou no endereço comercial.
- 11.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sendo vedada a subcontratação.
- 11.14. Apresentar amostra, quando exigida, para análise da adequação dos produtos às especificações técnicas previstas.
- 11.15. Programar, com a necessária antecedência, a data e a hora para entrega do objeto contratado, comunicando ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado.
- 11.16. Designar preposto para representá-la perante o Contratante sempre que necessário, informando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.
- 11.17. Prestar os esclarecimentos necessários sobre a execução do objeto sempre que solicitado pelo Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.
- 11.19. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações da contratada poderão estar previstas no edital de licitação e em seus anexos.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO

- 12.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não haverá pagamento antecipado relativo ao fornecimento dos materiais.
- 12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto, devidamente atestada pela unidade recebedora, após a verificação da conformidade com este Termo de Referência.
- 12.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a

contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao Contratante.

12.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.6. A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

12.7. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada será comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.8. Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a contratada terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ficará suspenso.

12.9. Caso a pendência não seja sanada no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela contratada, devendo o Contratante instaurar processo administrativo para extinção do ajuste, quando aplicável, e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

12.10. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

12.11. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à contratada será calculada mediante a aplicação da fórmula: $EM = I \times N \times VP$, em que EM corresponde aos encargos moratórios, N ao número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, VP ao valor da parcela a ser paga e I ao índice de atualização financeira apurado com base no IPCA.

12.13. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, na fase contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

I - der causa à inexecução parcial da contratação;

II - der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total da contratação;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

VI - praticar ato fraudulento na execução da contratação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Será aplicada advertência quando a contratada descumprir dever instrumental ou obrigação acessória que não acarrete prejuízo relevante à Administração e não justifique penalidade mais grave.

13.3. Será aplicada multa moratória pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, na substituição de produtos recusados, no saneamento de vícios ou irregularidades e no cumprimento de prazo contratual formalmente estabelecido.

13.4. A multa moratória será fixada em até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 20% do valor da parcela, independentemente de notificação para constituição em mora.

13.5. Poderão ser aplicadas multas compensatórias nas hipóteses indicadas nos subitens seguintes, sem prejuízo da reparação integral do dano e das demais sanções cabíveis:

I - 1% a 5% sobre o valor total da contratação, em caso de reincidência após aplicação de advertência;

II - 10% a 20% sobre o valor da entrega ou remessa inadimplida, quando houver fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, qualidade exigida ou condições estabelecidas;

III - 5% a 10% sobre o valor da parcela, quando houver descumprimento de obrigação relacionada à responsabilidade por vícios, defeitos ou danos causados à Administração ou a terceiros;

IV - 5% a 10% sobre o valor da parcela transferida, quando houver transferência indevida do objeto contratual;

V - 0,5% a 2% sobre o valor da contratação, quando houver descumprimento de obrigação legal ou regulamentar assumida contratualmente, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, manutenção das condições de habilitação ou cumprimento de exigências trabalhistas e sociais;

VI - 1% a 5% sobre o valor da parcela, quando houver descumprimento de obrigação administrativa relacionada à emissão de documentação fiscal, comunicação formal ou programação de entrega.

13.6. Na hipótese de inexecução total da contratação, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória de 10% a 20% sobre o valor da contratação.

13.7. Quando configuradas infrações de natureza grave, especialmente fraude, falsidade documental, prática de ato ilícito ou conduta inidônea, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, além de multa compensatória de 20% a 30% sobre o valor da contratação.

13.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.9. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à contratada, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o Contratante.

13.10. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos, a diferença será descontada

da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178/2006. Não havendo pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

13.11. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 57.002/2024.

13.12. Na fixação das penalidades serão considerados a natureza e gravidade da infração, os danos causados, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e a existência de programa de integridade.

13.13. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos nesta contratação poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309/2018.

13.15. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores, sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.16. O Contratante deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da contratada nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

13.17. As disposições sobre sanções administrativas pré-contratuais deverão constar do edital de licitação, sem prejuízo da aplicação das regras legais pertinentes.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os preços unitários referenciais obtidos pela Gerência de Pesquisa de Preços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023, foram devidamente anexados ao processo pelo setor demandante, em observância ao disposto no art. 6º, XXIII, “I”, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A partir dos preços obtidos nos termos do subitem anterior, a Gerência de Suprimentos realizou a precificação definitiva da contratação, conforme o parágrafo único do art. 2º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023, cujo valor global foi fixado em **R\$ 39.016,47 (trinta e nove mil, dezesseis reais e quarenta e sete centavos)**.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização – FERM do

15.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada no curso do processo pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria-Geral do TJPE, bem como no Edital de Licitação.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada mediante apostilamento, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, nos termos do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 39.016,47 (trinta e nove mil, dezesseis reais e quarenta e sete centavos)**, sendo que **R\$ 37.065,65 (trinta e sete mil, sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, equivalentes a **95% do total**, atenderão aos diversos fóruns e setores administrativos deste Tribunal de Justiça de Pernambuco, enquanto **R\$ 1.950,82 (mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)**, correspondentes a **5%**, serão destinados especificamente aos Juizados Especiais, conforme programação orçamentária indicada pela Assessoria de Orçamento e Finanças.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nas normas e princípios gerais dos contratos.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CAVALCANTI PONTES, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 23/07/2026, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3820711** e o código CRC **F950A573**.